



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº675 DE 30 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 268.942,46 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme especificação abaixo:

02.05.00 – 27.812.0006.1.064 – 4.4.90.51.00 – Construção de Cobertura Metálica na Quadra do Distrito de Santana do Capivari – Convênio 1481000752/2020 – SEDESE.....R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
Fonte de recurso: 181 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses dos Estados).

02.05.00 – 27.812.0006.1.064 – 4.4.90.51.00 - Construção de Cobertura Metálica na Quadra do Distrito de Santana do Capivari – Convênio 1481000752/2020 – SEDESE.....R\$ 164.942,46 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) Fonte de Recurso: 200 (Recursos não Vinculados de Impostos).

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do presente crédito serão, em parte, aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/1964, resultantes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

02.05.00 – 27.812.0006.1.036 – 4.4.90.51.00 – Continuação de obra do Ginásio Poliesportivo.....R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Art. 3º Ainda serão utilizados de forma complementar para execução deste crédito especial, os recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso nº 200 (Recursos não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ 164.942,46 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações criadas por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 5º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 658, de 23 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 655, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 30 de março de 2022.



Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



Letícia Silva Ribeiro
Secretaria de Gabinete